



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 044/2015

(PAE n. 2.251/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de certificados digitais.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **3 de junho de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 8.186, de 17 de janeiro de 2014, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015.

1.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2015, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do

Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, e, se for o caso, as informações de que trata o subitem 4.2.3

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Também deverá ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, se for o caso, se os serviços ofertados pelo licitante receberam o certificado de que trata a Portaria n. 555/2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, CERTICS, válido, nos termos dos Decretos n. 8.186/2014 e/ou foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e/ou foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos do Decreto n. 7.174/2010.

4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.4.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.4, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.5. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.6. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados à Pregoeira, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital, se for o caso.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das

propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o **direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007**.

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e,

ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência concernente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas, a Pregoeira poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.4. Encerrado o procedimento referido no subitem 7.3, serão aplicadas as regras de preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação definidas pelo art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, e pelo Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.4.1. A margem de preferência prevista no Decreto n. 8.186/2014 somente será aplicada caso a classificação das propostas não seja resolvida com os critérios definidos para os benefícios às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e, somente se o preço mais baixo ofertado não for de serviço nacional, conforme estabelecido a seguir.

7.4.2. Será aplicada margem de preferência adicional de 18% (dezoito por cento) para os serviços objeto desta Licitação.

7.5. Tendo em vista que o Sistema Comprasnet ainda não está adaptado à identificação dos licitantes que se enquadrem nas regras de preferência estabelecidas no Decreto n. 8.186/2014, a Pregoeira identificará aquelas empresas que declararam, quando do envio de sua proposta – no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” -, se os serviços ofertados detêm o certificado CERTICS válido, para que sejam adotados os procedimentos descritos a seguir.

7.5.1. O licitante que não declarar que os serviços ofertados detêm o certificado CERTICS terá os seus serviços considerados como serviços estrangeiros para fins deste Edital.

7.5.2. Para os efeitos do Decreto n. 8.186/2014, consideram-se aptos a usufruir da aplicação da margem de preferência os serviços que tenham recebido o certificado CERTICS como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.6. A margem de preferência de que trata o subitem 7.4.2 será calculada sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro conforme a seguinte fórmula: $PM = PE \times (1 + M)$; sendo PM, o preço com margem; PE, menor preço ofertado do serviço estrangeiro; e M, margem de preferência em percentual.

7.6.1. O preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

7.6.2. O preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

7.7. Na hipótese de o licitante da proposta colocada em primeiro lugar por força dos critérios previstos nos subitens 7.1 e 7.4 tenha sua proposta desclassificada ou seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou no art. 3º do Decreto n. 8.186/2014, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

7.8. Os direitos de preferência trazidos pelo Decreto n. 7.174/2010 serão utilizados como critério de desempate à margem de preferência prevista no Decreto n. 8.186/2014, quando não resolvida a classificação das propostas a aplicação das regras de benefícios de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas e da margem de preferência do Decreto n. 8.186/2014, observada a seguinte ordem de preferência:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.9. Tendo em vista que o Sistema Comprasnet ainda não está adaptado à aplicação concomitante dos Decretos n. 8.186/2014 e n. 7.174/2010, a Pregoeira não poderá se utilizar da identificação automática do Sistema com relação ao Decreto n. 7.174/2010 e, portanto, identificará os licitantes que declararam, quando do envio de sua proposta – no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” –, se os serviços ofertados foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico e/ou se se tratam de serviços com tecnologia desenvolvida no País para que sejam adotados os procedimentos descritos a seguir, sendo que a não declaração por parte do licitante ensejará a decadência do direito de preferência.

7.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.8 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.9.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.10. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 será concedido após a aplicação, se for o caso, da margem de preferência do Decreto n. 8.186/2014, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste Edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.8, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.8, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.8, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.10.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.11. Aplicados todos os critérios de preferência acima estabelecidos e, ainda assim, havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de

condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e, permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio, com base no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e, se for o caso, exercido o direito de preferência, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I, comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que tratam os subitens 7.4 e 7.8, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o recebimento do certificado CERTICS, mediante a apresentação da cópia de sua publicação, e/ou o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (www.mct.gov.br); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) não comprove, em relação ao objeto ofertado, o recebimento do certificado CERTICS e/ou o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou
- f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa

e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

9.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pela Pregoeira para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via chat no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério da Pregoeira, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação da Pregoeira, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pela Pregoeira quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pela Pregoeira, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

11.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 044/2015 e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESP.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do objeto em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao

Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 57 - Serviços Técnicos Profissionais de TI.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

14.1.2. disponibilizar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos (*vouchers*, endereços de formulários, orientações, etc) que se façam necessários para cadastramento das informações pessoais dos magistrados e servidores, permitindo que se proceda efetivamente à solicitação dos certificados digitais, à Seção de Atendimento Local do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, em horário compreendido entre 12 e 19 horas, ou por meio do endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

14.1.2.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

14.1.2.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 14.1.2.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 12.4;

14.1.2.3. em caso de substituição, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

14.1.3. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.4. efetuar a configuração inicial do *token* criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

14.1.5. providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

14.1.6. apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento dos postos de atendimento vinculados a ela e habilitados a emitir os certificados digitais;

14.1.7. realizar a validação presencial no posto de atendimento credenciado mais próximo à unidade de lotação do servidor que receberá o certificado digital, ou conforme orientação autorizada pelo TRESA;

14.1.8. disponibilizar canal de comunicação, por telefone e correio eletrônico, ou sistema próprio, para o agendamento da validação presencial e emissão dos certificados digitais, auxiliando os usuários em todos os procedimentos necessários;

14.1.9. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.5.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

14.1.9.1. durante o período da garantia, caso o dispositivo (*token*) apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, o licitante vencedor deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação feita pelo TRESP, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo 1 (um) certificado digital e-CPF Cert-JUS A3;

14.1.9.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESP, sendo que todos os componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pelo licitante vencedor;

14.1.9.3. durante a garantia, as despesas de envio e entrega de qualquer dispositivo na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, deverão seguir por conta do licitante vencedor;

14.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

14.1.11. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015.

16.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2015, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

16.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.

XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XX. DO CONTRATO

20.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

20.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

20.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XXI. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor total contratado.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Atendimento Local, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

22.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 20 de maio de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 044/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 044/2015, REGISTRAR OS PREÇOS de certificados digitais, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 044/2015, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica registrado para o item abaixo especificado o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	<p>Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, com fornecimento de dispositivos <i>tokens</i> criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. certificados digitais e-CPF tipo A3 Cert-JUS Institucional;2. cadeia de certificação AC-JUS;3. emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com a AC-JUS;4. validade de 3 (três) anos, contados da data da emissão;5. deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar <i>logon</i> na rede;6. ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;7. o <i>token</i> criptográfico deverá ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3, e deverá: <ul style="list-style-type: none">- ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;- possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);- permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;- seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;- possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;- ter suporte à tecnologia de chaves pública / privada (PKI), com geração <i>onboard</i> do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;- possuir carcaça resistente à água e à violação;- permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de <i>software</i> cliente em equipamentos com o sistema operacional <i>Windows 2008 R2</i> e <i>Windows XP, 7</i> e versões superiores;	300 unid.

<ul style="list-style-type: none"> - permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres; - permitir geração de chaves, protegidas por PINs (<i>Personal Identification Number</i>), compostos por caracteres alfanuméricos; - permitir inicialização e reinicialização do <i>token</i> mediante a utilização de PUK (<i>Pin Unlock Key</i>); - suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: <i>Microsoft Internet Explorer</i> (versão 7.0 e superiores) e <i>Firefox</i> (versão 3.0 e superiores); - implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso; - bloquear o dispositivo por questões de segurança, contra ataques de adivinhação do PIN/PUK, após o máximo de 10 (dez) tentativas, sendo 5 (cinco) referentes à senha PIN e outras 5 (cinco) à senha PUK; <p>8. O <i>software</i> de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gerenciamento do dispositivo; - exportação de certificados armazenados no dispositivo; - importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; - importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; - visualização de certificados armazenados no dispositivo; - reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso; - remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; <p>9. deverá ser fornecido <i>driver</i> e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores); e</p> <p>10. deverá ser fornecido <i>driver</i> e programa de gerenciamento para o sistema operacional <i>Microsoft Windows XP, 7</i> e versões superiores.</p> <p>Marca: _____.</p> <p>Modelo / Código / Referência: _____.</p> <p>Preço unitário: R\$ _____ (_____).</p>	
--	--

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos (*vouchers*, endereços de formulários, orientações, etc) que se façam necessários para cadastramento das informações pessoais dos magistrados e servidores, permitindo que se proceda efetivamente à solicitação dos certificados digitais, à Seção de Atendimento Local do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, em horário compreendido entre 12 e 19 horas, ou por meio do endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2015. **OU**

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.7. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Atendimento Local, ou seu substituto, ou seu superior hierárquico, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

1.8. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 044/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2015.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 044/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2015 (Pregão n. 044/2015), em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** ao objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de _____, garantia aos itens que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2015, decorrente do Pregão n. 044/2015.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. Durante o período da garantia, caso o dispositivo (*token*) apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação feita pelo TRESA, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo 1 (um) certificado digital e-CPF Cert-JUS A3.

2.2. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

2.3. Durante a garantia, as despesas de envio e entrega de qualquer dispositivo na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, deverão seguir por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2016, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “e” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESA.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.1 deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.4.1. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

5.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Atendimento Local do TRESP, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 044/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 300 (trezentos) certificados digitais e-CPF Cert-JUS A3.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Com a implantação dos sistemas eletrônicos de processo administrativo e judicial, cresce a produção de documentação eletrônica, a qual demanda mecanismos que permitam a sua assinatura digital.

Os sistemas que fazem parte da modernização do Poder Judiciário nacional exigem que o Magistrado ou o Servidor, bem como os documentos gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo e-CPF.

Os certificados da cadeia AC-JUS (no caso, os certificados Cert-JUS Institucional) são emitidos para pessoas físicas e as identificam como servidores públicos de determinado órgão do Poder Judiciário, e contém as informações de cargo, lotação e matrícula no órgão que representam. São, na prática, carteiras de identidade funcionais digitais. Assim, as assinaturas digitais produzidas com o uso de certificados Cert-JUS Institucional equivalem à assinatura manuscrita dos agentes públicos, acompanhada de seu carimbo institucional.

Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200-2, sendo que, por padronização e pela facilidade de uso, foi escolhido o armazenamento dos certificados em dispositivos tipo token criptográfico USB.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, a priori, a quantidade exata de servidores que receberão os certificados e há, ainda, a possibilidade de aumento na demanda devido ao crescimento do quadro de pessoal do TRESA.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com a contratação, objetiva-se a aquisição de mecanismos de assinatura digital, possibilitando a confirmação da autenticidade dos documentos emitidos pelos servidores da Justiça Eleitoral, visando maior eficiência operacional na utilização dos sistemas processuais eletrônicos implantados no âmbito do Poder Judiciário.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado no Anexo IV deste Edital.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Certificado Digital e-CPF	300	300

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de certificados digitais E-CPF armazenados em token USB, e não em cartão inteligente, devido a uma tendência de "padronização" dos modelos de certificados já utilizados no TRESA, minimizando assim o suporte técnico à instalação dos dispositivos. A aquisição dos cartões smartcards, embora de menor custo se considerado apenas o valor do dispositivo, necessitará da aquisição suplementar de leitoras especiais para cada cartão/usuário, além da substituição dos teclados das estações de trabalho para modelos que possuem entrada para tais dispositivos, para que se obtenha todas as vantagens desta tecnologia.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	300	UN.	Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Entende-se que, embora técnica e economicamente viável, há riscos e complicadores envolvidos no caso de parcelamento dos itens que compõem a solução: a) é necessário garantir que os tokens fornecidos sejam plenamente compatíveis com as características especificadas para os certificados, sob o risco de impossibilitar a correta instalação ou mesmo impedir a emissão destes; b) conforme informações obtidas pelas próprias autoridades certificadoras emissoras, não seria dada total garantia para os certificados, visto que os tokens seriam fornecidos por terceiros; c) os serviços de suporte técnico poderiam ser prejudicados, pois poderiam não ser encontradas informações importantes à resolução dos problemas.

Isto posto, decide-se pelo não parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer a solução completa, com vistas à garantia dos objetivos da contratação.

2.9. Seleção do Fornecedor

2.9.1. Critérios Técnicos Obrigatórios

Id.	Critério Técnico	Benefício
1	O certificado deverá ser do tipo Cert-JUS, compatível com a cadeia AC-JUS.	Os certificados Cert-JUS têm qualificadores adicionais importantíssimos na assinatura de atos e documentos públicos oficiais, sendo que a assinatura produzida por estes certificados equivalem à assinatura manuscrita dos agentes públicos acompanhada de seu carimbo institucional, identificando o titular como autoridade ou servidor de determinado órgão ou instituição do Poder Judiciário, contendo sua função, lotação e sua matrícula no órgão.

2.10. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.11. Conformidade Técnica

Os certificados devem ser aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.12. Obrigações da Contratante

A contratante orientará os servidores que receberão os certificados digitais quanto aos procedimentos necessários e à localização dos postos de atendimento da contratada para realização da validação presencial para emissão dos certificados.

2.13. Obrigações da Contratada

Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3.

Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados.

A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento dos postos de atendimento vinculados a ela e habilitados a emitir os certificados digitais.

A contratada deverá realizar a validação presencial no posto de atendimento credenciado mais próximo à unidade de lotação do servidor que receberá o certificado digital, ou conforme orientação autorizada pela contratante.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação, por telefone e correio eletrônico, ou sistema próprio, para o agendamento da validação presencial e emissão dos certificados digitais, auxiliando os usuários em todos os procedimentos necessários.

Durante o período da garantia, caso o dispositivo (token) apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação feita pelo TRESA, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo 1 (um) certificado digital e-CPF Cert-JUS A3.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela contratada.

Durante a garantia, as despesas de envio e entrega de qualquer dispositivo na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, deverão seguir por conta da contratada.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 1 - Serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos para seu armazenamento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Certificados digitais e-CPF tipo A3 Cert-JUS Institucional.
02	Cadeia de certificação AC-JUS.
03	Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com a AC-JUS.
04	Validade de 3 (três) anos, contados da data da emissão.
05	Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede.

06	Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
07	O token criptográfico deverá ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3, e deverá:
08	- ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
09	- possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
10	- permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
11	- seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICPBrasil;
12	- possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
13	- ter suporte à tecnologia de chaves pública / privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
14	- possuir carcaça resistente à água e à violação;
15	- permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 2008 R2 e Windows XP, 7 e versões superiores;
16	- permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
17	- permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
18	- permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
19	- suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores) e Firefox (versão 3.0 e superiores);
20	- implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
21	- bloquear o dispositivo por questões de segurança, contra ataques de adivinhação do PIN/PUK, após o máximo de 10 (dez) tentativas, sendo 5 (cinco) referentes à senha PIN e outras 5 (cinco) à senha PUK.
22	O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
23	- gerenciamento do dispositivo;
24	- exportação de certificados armazenados no dispositivo;
25	- importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
26	- importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
27	- visualização de certificados armazenados no dispositivo;
28	- reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
29	- remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.
30	Deverá ser fornecido driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores).
31	Deverá ser fornecido driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e versões superiores.
32	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá disponibilizar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos (vouchers, endereços de formulários, orientações, etc) que se façam necessários para cadastramento das informações pessoais dos magistrados e servidores, permitindo que se proceda efetivamente à solicitação dos certificados digitais, à Seção de Atendimento Local do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h, ou por meio do endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br.

3.2.2. Prazos de Garantia

Os certificados digitais, incluindo seus dispositivos de armazenamento (token), deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua emissão.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da emissão dos certificados digitais.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena dos certificados emitidos, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Atendimento Local, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREGÃO N. 044/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	300	unidade	262,76

- Planilha elaborada em 27 de março de 2015.

PREGÃO N. 044/2015

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 044/2015, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2015.

PREGÃO N. 044/2015

ANEXO IV

ESTUDOS PRELIMINARES

Registro de Preços para eventual aquisição de
Certificados digitais E-CPF

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2015

Sumário

1	Análise de Viabilidade da Contratação (Art. 14 da Res. CNJ 182/2013)	32
1.1	Contextualização	32
1.2	Equipe de Planejamento da Contratação	32
1.3	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (inciso I)	32
1.3.1	Requisitos Funcionais	32
1.3.2	Requisitos Não Funcionais	32
1.3.3	Requisitos Externos	32
1.4	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (inciso I, alínea a).....	32
1.5	Contratações Públicas Similares (inciso I, alínea b)	32
1.6	Custos Totais da Demanda (inciso III)	33
1.7	Escolha e Justificativa da Solução (inciso IV)	33
1.7.1	Descrição da Solução (inciso IV, alínea a)	33
1.7.2	Alinhamento da Solução (inciso IV, alínea b)	33
1.7.3	Benefícios Esperados (inciso IV, alínea c)	33
1.7.4	Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (inciso IV, alínea d).....	33
1.8	Adequação do Ambiente (inciso V)	34
1.9	Orçamento Estimado (inciso II, alínea g)	34
2	Declaração de Viabilidade ou não da contratação.....	34
	Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores	34
	Anexo B - Contratações Públicas Similares	35
	Anexo C - Memórias de Cálculos.....	35

Análise de Viabilidade da Contratação (Art. 14 da Res. CNJ 182/2013)

Contextualização

Com a implantação do processo administrativo eletrônico há uma demanda crescente na produção de documentação eletrônica, a qual requer assinatura digital. Para tanto, se faz necessária a aquisição de certificados digitais E-CPF que possibilitam a realização operações em documentos virtuais com a mesma validade jurídica que em documentos físicos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Josué da Silva Monteiro	Ramal: 7516	E-mail: josuemonteiro@tre-sc.jus.br
Integrante Técnico	Rosangela Klumb	Ramal: 3820	E-mail: klumb@tre-sc.jus.br
Integrante Administrativo	Simone Resquetti Tarifa dos Santos	Ramal: 3769	E-mail: simonetarifa@tre-sc.jus.br

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (inciso I)

Requisitos Funcionais

Certificados digitais E-CPF A3, para utilização em Autenticação de Cliente, E-mail Seguro, Assinatura Digital; armazenados em tokens criptográficos USB; com suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits; possuir drivers e programas de gerenciamento para arquitetura x86 e x86_64 no sistema operacional Microsoft Windows 7 e Linux.

Requisitos Não Funcionais

Possuir carcaça resistente à violação.

Requisitos Externos

Sem requisitos externos.

Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (inciso I, alínea a)

Solução 01	Certificado Digital E-CPF com token USB
Fornecedor	Serasa
Descrição	E-CPF A3 Token USB
Valor Estimado	R\$ 449,00
Observações	http://serasa.certificadodigital.com.br/produtos/e-cpf/

Solução 02	Certificado Digital E-CPF A3 Kit cartão e leitora
Fornecedor	Serasa
Descrição	E-CPF A3 Kit cartão e leitora
Valor Estimado	R\$ 449,00
Observações	http://serasa.certificadodigital.com.br/produtos/e-cpf/

Contratações Públicas Similares (inciso I, alínea b)

Solução 03	---
Instituição Pública	Conselho Nacional de Justiça
Fornecedor	Certisign S/A
Descrição	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL,

	VISITAS E DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL
Valor Estimado	R\$ 176,66
Observações	ftp://ftp.cnj.jus.br/Cert_Digital/PRE%2037%202012%20-%20RP%20Certificado%20Digital%20e%20Tokens.pdf

Solução 04	---
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Fornecedor	Certisign S/A
Descrição	Certificado Digital ICP-Brasil (e-CPF)
Valor Estimado	R\$ 193,00
Observações	http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-mg-pregao-eletronico-no-59-2013

Custos Totais da Demanda (inciso III)

Dado que a solução não necessita de insumos ou serviços adicionais a serem contratados, uma vez que a validação presencial dos certificados será feita pelo próprio servidor beneficiado, em posto autorizado pela Contratada na cidade de Florianópolis, e não havendo necessidade de extensão do prazo de garantia além do oferecido pelo fabricante (36 meses), o custo total da demanda será somente o custo total de emissão dos certificados, estimado o valor unitário médio em R\$ 250,00, incluídos todos os impostos, taxas e encargos, para efeitos de licitação, totalizando R\$ 75.000,00, caso adquirida a totalidade do quantitativo a ser registrado na ARP (300 unidades).

Escolha e Justificativa da Solução (inciso IV)

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de certificados digitais E-CPF armazenados em token USB (solução 01), e não em cartão inteligente (solução 02), devido a uma tendência de "padronização" dos modelos de certificados já utilizados no TRES, minimizando assim o suporte técnico à instalação dos dispositivos. A aquisição dos cartões *smartcards*, embora de menor custo se considerado apenas o valor do dispositivo, necessitará da aquisição suplementar de leitoras especiais para cada cartão/usuário, além da substituição dos teclados das estações de trabalho para modelos que possuem entrada para tais dispositivos, para que se obtenha todas as vantagens desta tecnologia.

Descrição da Solução (inciso IV, alínea a)

Emissão de certificados digitais (E-CPF) do tipo A3, com dispositivo de armazenamento (token USB), com validade de 3 anos.

Alinhamento da Solução (inciso IV, alínea b)

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do negócio, pois atende integralmente as premissas e os requisitos estabelecidos, estando alinhada com o PETI (Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC; Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC) e com o PDTI (Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI).

Benefícios Esperados (inciso IV, alínea c)

As características técnicas e funcionais da solução escolhida proporcionarão facilidades na assinatura de documentos digitais.

Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (inciso IV, alínea d)

Necessita-se, para atender a demanda atual, de 300 equipamentos. Por isso, será registrada, via Sistema de Registro de Preços, a quantidade de 300 (trezentos) equipamentos.

Adequação do Ambiente (inciso V)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não necessárias.
Infraestrutura Elétrica	Não necessárias.
Logística de Implantação	Definidas mediante Projeto da unidade demandante.
Espaço Físico	Não necessárias.
Mobiliário	Não necessárias.
Impacto Ambiental	Sem impacto direto.

Orçamento Estimado (inciso II, alínea g)

Valor orçado no Plano Anual de Contratações de TI: R\$ 75.000,00.

Valor estimado de mercado para a solução escolhida: R\$ 75.000,00, caso utilizado todo o quantitativo registrado.

Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Serasa Experian. Site na web: www.serasaexperian.com.br Telefone: 0800 773 7728 Email: SC.Azevedo@br.experian.com
2	Nome: Certisign S/A. Site na web: www.certisign.com.br Telefone: 0300-789-2378 Email: comercial@certisign.com.br
3	Nome: Soluti Certificadora. Site na web: www.solutinet.com.br Telefone: (62) 3999-6000 Email: contato@solutinet.com.br

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Solução 03	
Instituição Pública	Conselho Nacional de Justiça
Pregão Eletrônico nº	37/2012
Processo nº	349.810
ARP nº	003/2013
Contratada	Certisign Certificadora Digital S/A
Objeto	ITEM 1 - Serviço de emissão de certificados digitais Cert-JUS, tipo A3, com validade de 3 (três) anos e sem fornecimento de dispositivos <i>tokens</i> criptográficos para armazenamento, conforme especificações técnicas contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência (Pregão 037/2012)
Valor Estimado	60,09
Observações	http://www.cnj.jus.br/transparenciacnj/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/23565-ata-de-registro-de-precos-n-32013-emissao-de-certificados-digitais-padrao-icp-brasil-e-visitas
ARP nº	004/2013
Contratada	Safenet Tecnologia em Informação Ltda.
Objeto	ITEM 4 – Tokens criptográficos, conforme especificações técnicas contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência (Pregão 037/2012)
Valor Estimado	18,00
Observações	http://www.cnj.jus.br/transparenciacnj/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/23566-ata-de-registro-de-precos-n-42013-dispositivos-tokens-usb-para-armazenamento-de-certificado-digital

Solução 04	
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Pregão Eletrônico nº	059/2013
ARP nº	034/2013
PAD nº	1304756/13
Contratada	Certisign Certificadora Digital S/A
Objeto	Certificado Digital ICP-Brasil (e-CPF) – Marca G&D, Modelo Starsign Crypto SCE 6.0
Valor Estimado	R\$ 193,00
Observações	http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos

Anexo C - Memórias de Cálculos

Quantidade a ser registrada: 300 unidades.

Custo unitário médio estimado da solução escolhida: R\$ 250,00.

Custo total estimado da solução escolhida: R\$ 75.000,00.